



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**

**REFERÊNCIA:** PL nº 007/2026.

**PROCEDÊNCIA:** Deputado Altair Silva.

**EMENTA:** Denomina Olvides Waldomiro Grosbelli o trecho da Rodovia Estadual SC-156 entre os municípios de São Domingos e Mariópolis no Paraná, alterando o Anexo II da Lei nº 16.720, de 2015, que Consolida as Leis que dispõem sobre denominação de bens públicos no âmbito do Estado de Santa Catarina.

**RELATORA:** Deputada Luciane Carminatti.

**I – RELATÓRIO**

Tratam os autos de proposição de autoria do Deputado Altair Silva, que visa dar a denominação de Olvides Waldomiro Grosbelli o trecho da Rodovia Estadual SC-156 entre os municípios de São Domingos-SC e Mariópolis-PR.

A matéria foi lida no expediente da sessão do dia 03 de fevereiro de 2026.

A matéria foi aprovada, por unanimidade, na Comissão de Constituição e Justiça.

Na sequência, a proposição foi enviada a esta Comissão, onde fui designada relatora.

Primeiramente, destacamos que sobre o aspecto constitucional nada obsta a tramitação da matéria, pois se encontra respeitada a competência material e a formal para a propositura de projetos. No que se refere aos aspectos legais (infraconstitucionais), observamos que deve ser respeitada a Lei Estadual nº 16.720, de 08 de outubro de 2015, que dispõe sobre a denominação de bens públicos.

Segundo o artigo 3º desta Lei estabelece os documentos que devem ser apresentados junto com Projeto de Lei:

*“Art. 3º*

*I - justificativa que consigne os relevantes serviços que, em vida, o homenageado tenha prestado ao Estado ou à comunidade com a qual conviveu;*

*II - certidão de óbito;*

*III - curriculum-vitae; e*

*IV - declaração, negativa ou positiva de denominação anterior, exarada pelo órgão ou entidade responsável pelo bem a que se referir o projeto.”*

O artigo 4º da mesa Lei prevê o rol de impeditivos para que o Projeto de Lei seja aprovado:

*“Art. 4º Fica vedada a denominação de bens públicos, de qualquer natureza, pertencentes ao Estado ou às pessoas jurídicas da Administração Indireta, com nome de pessoa que tenha, contra si ou contra empresa da qual seja proprietário ou sócio, representação*

*julgada precedente pelo Poder Judiciário, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, em processo de apuração de abuso econômico ou político, pelos crimes:*

*I – de lesa-humanidade;*

*II – de tortura e/ou violação de direitos humanos;*

*III – contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público;*

*IV – contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na Lei que regula a recuperação judicial;*

*V – contra o meio ambiente e a saúde pública;*

*VI – de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação à perda do cargo ou à inabilitação para o exercício de função pública;*

*VII – de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;*

*VIII – de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos;*

*IX – de redução à condição análoga à de escravo;*

*X – contra a vida e a dignidade sexual;*

*XI – praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando; e*

*XII – que forem declarados indignos do oficialato, ou com ele incompatíveis.”*

Segundo a justificativa do Deputado autor do Projeto, Olvides Waldomiro Grosbelli, que faleceu em 2011, viveu grande parte de sua vida no Município de São Domingos-SC, onde desenvolveu vínculos com a população local.

No seu currículo aparece uma trajetória de participação no desenvolvimento do transporte rodoviário de cargas e de reivindicações por melhorias das condições de mobilidade nas rodovias da região.

Destarte, analisando a matéria ora relatada, pode-se verificar que todos os requisitos legais básicos foram cumpridos, e que também não está caracterizado nenhum dos impeditivos legais para a aprovação do Projeto de Lei.

## II – VOTO

Ante o exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 007/2026, dando sequência a sua tramitação regimental.

Sala das Comissões, em        de maio de 2026.

**Deputada Luciane Carminatti**



ELEGIS  
Sistema de Processo  
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Luciane Maria Carminatti**, em 27/05/2026, às 21:06.

---